

METRO-MONDEGO, S.A.

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
PARA O FORNECIMENTO DE AUTOCARROS ELÉTRICOS PARA TRANSPORTE
URBANO DE PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS DE CARREGAMENTO E SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

março de 2022

Índice

1	Identificação e objeto do concurso	3
2	Entidade adjudicante	3
3	Decisão de contratar	3
4	Consulta e disponibilização das peças do procedimento	4
5	Notificações e comunicações	4
6	Esclarecimentos, retificação e alteração sobre as peças do procedimento e erros e omissões...	4
7	Prazo e modo para apresentação de propostas	5
8	Documentos da proposta	6
9	Assinaturas eletrónicas e poderes de representação	8
10	Agrupamentos	8
11	Prazo para manutenção das propostas	9
12	Admissibilidade de propostas com variantes	9
13	Avaliação das propostas	9
14	Adjudicação	10
15	Documentos de habilitação	10
16	Valor da caução	11
17	Modo de prestação da caução	11
18	Consulta preliminar ao mercado	12
	Anexo I Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos	13
	Anexo II Modelo de declaração ao abrigo do regulamento geral de proteção de dados	15
	Anexo III Modelo de indicação do preço contratual	16
	Anexo IV Mapa de indicação de preços unitários e parciais	17
	Anexo V Modelo de avaliação de propostas	19
	Anexo VI Mapa de dados para avaliação de propostas	27
	Anexo VII Mapa de quantidades e características	28
	Anexo VIII Modelo de declaração de habilitação (Anexo II do CCP)	31
	Anexo IX Modelo de guia de depósito bancário	33
	Anexo X Modelo de garantia bancária/seguro de caução	34
	Anexo XI Respostas obtidas na consulta preliminar a fornecedores de autocarros	35

1 Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento é designado por “Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Autocarros Elétricos para Transporte Urbano de Passageiros, Equipamentos de Carregamento e Serviços de Manutenção”.

Constituem objeto do procedimento as regras tendentes à contratação do fornecimento de:

- **Componente I** – 35 autocarros articulados, com cerca de 18 metros de comprimento, de propulsão elétrica autónoma, para transporte urbano de passageiros (categoria M3 - classe I), com opção de aquisição de 1 a 5 autocarros adicionais idênticos.
- **Componente II** - Serviços de manutenção, por um prazo de 15 anos, dos autocarros que constituem a Componente I.
- **Componente III** - Estações de carregamento elétrico (de oportunidade, nas estações terminais de serviço, e de carregamento tipicamente noturno, no Parque de Material e Oficinas) dos autocarros.
- **Componente IV** – Serviços de manutenção, por um prazo de 15 anos, das estações de carregamento que constituem a Componente III.

O Concorrente tem de apresentar proposta de fornecimento para todas as Componentes acima referidas sob pena de a proposta ser excluída.

A classificação CPV do fornecimento é a seguinte:

- 34121000-1 Autocarros urbanos;
- 50113000-0 Serviços de reparação e manutenção de autocarros.

A proposta a apresentar deve observar os requisitos constantes do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos e respetivos anexos.

O presente concurso segue o disposto, nomeadamente, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações a que foi sujeito.

2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Metro Mondego, S.A., doravante designada por MM, cujos contactos são os seguintes:

Rua de Olivença nº 11 - 1º andar,
3000-306 Coimbra, Portugal;
Telefone: 239488100;
E-mail: metro@metromondego.pt
Plataforma eletrónica de compras públicas: www.acingov.pt

3 Decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho de Administração da MM, por deliberação tomada na reunião de 23-03-2022, exarada na Ata nº 426.

4 Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, estão disponíveis para consulta dos interessados, na morada referida no capítulo 2, nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00, desde a publicação do anúncio no Diário da República e até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, aos interessados, desde a data da publicação do respetivo anúncio, na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela MM, acessível em www.acingov.pt.

A referida plataforma é de acesso livre e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

5 Notificações e comunicações

Todas as notificações e comunicações a estabelecer durante a fase de formação do contrato são escritas e efetuadas utilizando exclusivamente a plataforma eletrónica.

6 Esclarecimentos, retificação e alteração sobre as peças do procedimento e erros e omissões

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito e através da plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do Caderno de Encargos detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

O Júri, sendo o órgão competente para o efeito, deve prestar os esclarecimentos solicitados, por escrito e através da plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

O Conselho de Administração da MM pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites.

Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do

procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo, neste caso o prazo fixado para a apresentação de propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7 Prazo e modo para apresentação de propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica até às 18h00 do 60º dia a contar da data de envio do anúncio do presente concurso ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha obtido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos parágrafos anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma proposta que englobará a totalidade dos fornecimentos definidos no Caderno de Encargos.

Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8 Documentos da proposta

Os documentos a apresentar serão entregues conforme especificado nos pontos seguintes e utilizarão os nomes apresentados para os ficheiros em formato digital, a ser carregados na plataforma “Acingov”. Os ficheiros serão apresentados individualmente para cada ponto e não num único ficheiro contínuo. Se houver múltiplos ficheiros relativos a um dado ponto, os mesmos devem estar contidos num arquivo no formato Zip com o nome indicado. A proposta é constituída pelos documentos seguintes:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), assinado pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado na plataforma “Acingov”, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <http://www.base.gov.pt/deucp/>. As questões pertinentes relativamente a esta questão poderão ser consultadas através do link a seguir indicado: https://ec.europa.eu/isa2/solutions/european-single-procurement-document-espd_en

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “01 DEUCP”.

2. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento. Esta declaração de aceitação deverá observar o disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “02 Anexo I”.

3. Declaração em que o Concorrente se obriga a cumprir a legislação de Proteção de Dados pessoais, nomeadamente, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “03 Anexo II”.

4. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o Anexo III - Modelo de indicação do preço contratual.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “04 Anexo III - Declaração de preço”.

5. Mapa de preços unitários e parciais, elaborado em conformidade com o Anexo IV - Mapa de indicação de preços unitários e parciais do contrato. Este mapa deverá ser criado a partir da Folha de Cálculo (Excel) referenciada no Anexo IV e impresso para um ficheiro PDF.

Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “05 Anexo IV - Mapa de preços”.

6. Mapa de dados a considerar no modelo de avaliação das propostas, em conformidade com o mapa constante no Anexo VI.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “06 Anexo VI - Mapa de dados para avaliação”.

7. Informação para possibilitar a avaliação do fator “Imagem” descrito no Anexo V: desenhos cotados do exterior do veículo, ilustrando as vistas de frente, lados e traseira.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “07 Imagem”.

8. Mapa de Quantidades e Características onde o Concorrente deve indicar as características técnicas do modelo de autocarro a fornecer, de preenchimento obrigatório, em conformidade com o modelo constante no Anexo VII.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “08 Anexo VII - Mapa de quantidades e características”.

9. Desenhos de anteprojecto do veículo, incluindo vistas laterais, vista frontal e layout do interior com (i) o posicionamento das cadeiras dos passageiros e (ii) a indicação das zonas a ocupar por passageiros em pé e respetivas áreas [m²].

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “09 Desenhos”.

10. Documento do qual conste a indicação das instalações onde se propõe desenvolver as diversas atividades necessárias ao fabrico/montagem dos autocarros, assim como efetuar os testes de conformidade, locais de assistência técnica e após venda em Portugal.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “10 Instalações”.

11. Declaração nos termos da qual o Concorrente autoriza os colaboradores da MM a visitar as instalações referidas na alínea anterior ou outras que se entenda, de acordo com o estabelecido nas cláusulas 31ª e 32ª do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “11 Fiscalização”.

12. Documentos comprovativos das certificações da(s) entidade(s) que fabrica(m) os autocarros e as estações de carregamento quanto ao Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 38ª do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “12 Certificação qualidade”.

13. Documentos comprovativos das certificações da entidade que fabrica os autocarros quanto ao Sistema de Gestão Ambiental, de acordo com o estabelecido na cláusula 40ª do Caderno de Encargos.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “13 Certificação ambiental”.

14. O Concorrente deverá apresentar o certificado com o consumo de energia elétrica do veículo proposto em kWh/km para o ciclo SORT 2 de acordo com a metodologia E-SORT da UITP, caso este certificado esteja disponível à data de apresentação da proposta.

Nome do ficheiro a apresentar para este ponto: “14 Consumo SORT”.

Os documentos das propostas devem ser redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem aqueles estiverem redigidos em língua estrangeira, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais. Excetuam-se da disposição anterior os catálogos técnicos e similares, certificados dos Sistemas de Gestão de Qualidade e Ambiental, e certificados de consumo de energia, que devem preferencialmente ser apresentados em língua portuguesa, podendo eventualmente ser apresentados em língua inglesa, francesa ou castelhana.

A proposta pode ser acompanhada por outros documentos que o Concorrente entenda juntar por os considerar relevantes para melhor esclarecimento da sua proposta.

9 Assinaturas eletrónicas e poderes de representação

Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do CCP e da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

As assinaturas eletrónicas devem cumprir o seguinte:

- a. Os ficheiros individuais (PDF, etc.) que compõem a proposta podem ser assinados das seguintes formas: (i) individualmente, antes do carregamento dos ficheiros para a plataforma eletrónica, por pessoa que tenha poderes para obrigar o Concorrente; ou (ii) conjuntamente, após o carregamento dos ficheiros (mesmo que não assinados) para a plataforma eletrónica, aquando da submissão da proposta na plataforma eletrónica, quando esta é feita com certificado de assinatura de pessoa que tenha poderes para obrigar o Concorrente.
- b. Os ficheiros contidos em arquivos comprimidos, no formato Zip ou análogo, devem ser assinados individualmente antes da sua integração nos arquivos Zip e do carregamento destes para a plataforma eletrónica, não bastando a assinatura dos arquivos Zip aquando da submissão da proposta na plataforma.

Caso o certificado de assinatura eletrónica qualificada da pessoa que a assina a proposta não permita atestar os poderes dessa pessoa para vincular o Concorrente, deve juntar-se um documento oficial que ateste esses poderes.

10 Agrupamentos

São admitidos agrupamentos de concorrentes nos termos previstos no Código de Contratos Públicos devendo, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei nº 231/81 de 28 de Junho.

Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

No caso de um agrupamento de concorrentes, cada membro do agrupamento deve apresentar um DEUCP distinto (conforme o ponto 1 do capítulo 8 do Programa do Procedimento), no qual deve ser identificado o líder do agrupamento.

A assinatura de documentos da proposta deve ter em conta o seguinte quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes:

- a. Os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos documentos da proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.
- b. Na falta de representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11 Prazo para manutenção das propostas

As propostas serão mantidas, no mínimo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 Admissibilidade de propostas com variantes

Não são admitidas propostas com variantes.

Cada Concorrente apenas pode apresentar uma proposta, que terá obrigatoriamente de contemplar o fornecimento de todas as componentes referidas no capítulo 1 deste Programa do Procedimento.

13 Avaliação das propostas

O Júri procederá à avaliação, classificação e hierarquização das propostas dos Concorrentes que não devam ser excluídas.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os fatores e subfactores de apreciação e respetiva ponderação, a saber:

Factores

- A – Custo, peso » 48,3%**
- B – Energia, peso » 36,7%**
- C – Lotação, peso » 5,0%**
- D – Imagem, peso » 8,3%**
- E – Ambiente, peso » 1,7%**

Subfactores

Subfactores do factor B – Energia

- B1 – Capacidade utilizável das baterias, peso dentro do fator » 54,50%**
- B2 – Potência média de carregamento nos terminais, peso dentro do fator » 45,50%**

Subfactores do factor E – Ambiente

- E1 – Emissões de CO₂, peso dentro do fator » 58,82%**
- E2 – Certificação, peso dentro do fator » 41,18%**

A proposta economicamente mais vantajosa é a proposta que apresentar a maior pontuação final, entendida como o somatório de todas as pontuações dos factores e subfactores elementares multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

No Anexo V apresenta-se o modelo de avaliação de propostas, incluindo as escalas de pontuações dos factores e subfactores.

14 Adjudicação

A adjudicação, de todas as componentes, será feita a um único Concorrente cuja proposta se mostre economicamente mais vantajosa, tendo em conta o critério de avaliação constante do capítulo 13.

15 Documentos de habilitação

O Adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão de adjudicação os seguintes documentos e declarações:

1. Declaração de inexistência de impedimentos emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, que dele faz parte integrante e que se reproduz no Anexo VIII deste Programa do Procedimento.
2. Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do art. 55.º do CCP, a saber:
 - a. Condenação por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - b. Irregularidade da situação contributiva perante a segurança social;
 - c. Irregularidade relativamente a impostos devidos;
 - d. Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crimes de participação em organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, infrações terroristas, trabalho infantil ou outras formas de tráfico de seres humanos.

Caso o Adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

Os documentos referidos neste capítulo devem ser redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem aqueles estiverem redigidos em língua estrangeira, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

Para além dos documentos referidos neste capítulo, o órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, para além do prazo definido para o efeito.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados pelo Adjudicatário que possam, nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, levar à caducidade da adjudicação, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias para a supressão das mesmas, sob pena de caducidade da adjudicação.

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados para consulta de todos os Concorrentes, na plataforma eletrónica.

16 Valor da caução

O Adjudicatário obriga-se a prestar quatro cauções com os seguintes valores, relativas às Componentes objeto do contrato definidas no capítulo 1 do presente Programa do Procedimento:

- a) 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento base dos 35 autocarros que integram a Componente I, igual ao preço unitário por autocarro multiplicado por 35 acrescido do preço do projeto da geometria das marcações no pavimento rodoviário para o sistema de guiamento ótico;
- b) 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento opcional de 1 a 5 autocarros adicionais que integram a Componente I, igual ao preço unitário por autocarro multiplicado pelo número de autocarros (entre 1 e 5), sendo esta caução apenas aplicável se a opção de fornecimento adicional for exercida pela MM;
- c) 5% (cinco por cento) do valor global de fornecimento das estações carregamento elétrico que constituem a Componente III;
- d) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global da Prestação de Serviços de Manutenção relativos às Componentes II e IV, calculado nos termos seguintes:

$$VM = [(P_{Ma} \times 61.000 \times 35) + P_{Mc}] \times 15$$

Sendo:

VM - Valor global de fornecimento dos serviços de manutenção das Componentes II e IV, para efeitos do cálculo do valor da caução;

P_{Ma} – Valor da proposta para o preço por quilómetro de manutenção dos 35 autocarros, ao longo de 15 anos de contrato a contar da receção do 35º autocarro, considerando que cada viatura percorre 61.000 km/ano;

P_{Mc} – Valor da proposta para o preço anual de manutenção de todas as estações de carregamento elétrico, ao longo de 15 anos de contrato a contar da receção do 35º autocarro;

17 Modo de prestação da caução

O Adjudicatário deve prestar a caução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia ou seguro-caução, de acordo com o disposto na lei.

O depósito em dinheiro ou em títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da MM, conforme Anexo IX, devendo ser especificado o fim a que se destina.

Quando a caução for prestada por garantia bancária ou por seguro-caução deve ser efetuada, de acordo com o modelo constante do Anexo X.

Se o Adjudicatário prestar caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela MM em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, este não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos na lei.

Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

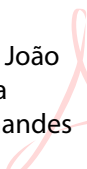
18 Consulta preliminar ao mercado

O lançamento do concurso foi precedido de um diálogo técnico preliminar com fornecedores de autocarros elétricos, de acordo com o artigo 35º-A do Código de Contratos Públicos, com o objetivo de obter informação sobre as possibilidades e restrições do mercado.

Na sequência da publicação de convite no dia 05-02-2020 no Jornal Oficial da UE (avisos 2020/S 025-055820 e 2020/S 027-061602), responderam sete fornecedores no prazo definido para o efeito, até 19-02-2020, a manifestar interesse no diálogo com a MM: BKM, BYD, Caetanobus, Ebusco, Irizar, Irmãos Mota, Yutong. Subsequentemente foram realizadas reuniões individuais entre a MM e cada um destes fornecedores.

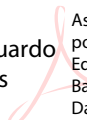
Para garantir que não é introduzida nenhuma distorção à concorrência, reporta-se no Anexo XI a lista de questões colocadas. Para garantir a confidencialidade e o anonimato, a informação apresentada consiste na percentagem de respostas (do tipo sim/não) recebidas em cada questão.

[Assinatura
Qualificada] João
Rui de Sousa
Simões Fernandes
Marrana



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
João Rui de Sousa Simões
Fernandes Marrana
Dados: 2022.03.24 14:10:47
Z

[Assinatura
Qualificada] Eduardo
Jorge Gonçalves
Barata



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Eduardo Jorge Gonçalves
Barata
Dados: 2022.03.24 15:41:37 Z

Anexo I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração ao abrigo do regulamento geral de proteção de dados

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e de privacidade, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e que em particular:

Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade de acordo com o RGPD;

Assegura que o serviço a contratar adota e cumpre integralmente as exigências e medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD;

Apresenta capacidade de prestar a assistência necessária à MM no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados;

Garante a implementação de mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;

Assegura capacidade para, nos termos da alínea g) do artigo 28º do RGPD, apagar ou devolver todos os dados pessoais à MM, consoante a sua escolha, depois de concluída a prestação de serviços relacionado com o tratamento;

Disponibiliza as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com o RGPD, nos termos do artigo 28º do RGPD, e que se demonstre disponível, caso seja necessário, para contribuir e colaborar com as auditorias ou inspeções conduzidas pela MM ou por outra entidade por esta mandatada.

2 – Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Anexo III

Modelo de indicação do preço contratual

F... [indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede], com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar os fornecimentos de bens e serviços objeto do Concurso Público Internacional para o fornecimento de autocarros articulados de propulsão totalmente elétrica e autónoma, estações de carregamento elétrico e respetivos serviços de manutenção, pelos seguintes preços e condições:

1. O preço total do contrato é de _____ Euros (extenso), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, tendo a decomposição em preços unitários e parciais que consta no documento anexo intitulado “Anexo IV - Mapa de indicação de preços unitários e parciais do contrato”.
2. Relativamente à Componente I do contrato, os descontos a aplicar, face à tabela de preços praticada em Portugal, na aquisição de peças ou órgãos do grupo Chassis são os seguintes: _____. [No mínimo 20%, conforme especificado na cláusula 37 do Caderno de Encargos.]
3. Relativamente à Componente I do contrato, os descontos a aplicar, face à tabela de preços praticada em Portugal, na aquisição de peças ou órgãos do grupo Carroçaria são os seguintes: _____. [No mínimo 20%, conforme especificado na cláusula 37 do Caderno de Encargos.]

Os preços apresentados incluem todas as despesas inerentes ao cabal cumprimento do objeto do contrato, nomeadamente seguros, licenciamentos, aprovações e quaisquer outras.

Data e assinatura de quem tenha poderes para vincular o Concorrente.

NOTA: O Concorrente tem de apresentar proposta de preço para todas as Componentes, conforme o mapa no Anexo IV, sob pena de a proposta ser excluída.

Anexo IV

Mapa de indicação de preços unitários e parciais

Mapa incluído no ficheiro Excel anexo com o nome “Anexo IV - Mapa de preços.xlsx”.

O mapa deve ser preenchido editando as células com fundo verde e impresso para um ficheiro PDF.

A todos os valores monetários acresce imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Todos os valores monetários têm duas casas decimais, exceto o preço por km de manutenção dos autocarros que tem três casas decimais.

Nº	Designação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (€)	Preço total (€)
Componente I - Fornecimento de autocarros					
1	Autocarros articulados (35 do fornecimento base e 5 do fornecimento opcional adicional), incluindo todos os equipamentos embarcados (a)	un	40	0,00	0,00
2	Projeto da geometria das marcações no pavimento rodoviário para o sistema de guiamento ótico [excluindo equipamentos deste sistema a incluir nos autocarros]	vg	1	0,00	0,00
3	Preço total da Componente I	-	-	-	0,00
Componente II - Serviços de manutenção de autocarros					
4	Manutenção dos autocarros - valor por ano (b) (c)	km	2.135.000	0,000	0,00
5	Preço total da Componente II - valor para toda a vigência do contrato (d)	ano	15,2	0,00	0,00
Componente III - Fornecimento de estações de carregamento					
6	Estações de carregamento de oportunidade - equipamentos (e) [14 ou 15 estações de carregamento, conforme Cláusula 154 do Caderno de Encargos]	un	0	0,00	0,00
7	Estações de carregamento de oportunidade - infraestruturas elétricas e civis complementares para cada um dos seguintes terminais: [ver Cláusula 155 do Caderno de Encargos]	vg	1	0,00	0,00
7.1	Terminal de Serpins	vg	1	0,00	0,00
7.2	Terminal da Lousã	vg	1	0,00	0,00
7.3	Terminal de Corvo	vg	1	0,00	0,00
7.4	Terminal de Vale das Flores	vg	1	0,00	0,00
7.5	Terminal de Coimbra B	vg	1	0,00	0,00
7.6	Terminal do Pediátrico	vg	1	0,00	0,00
8	Estações de carregamento para a zona de estacionamento do PMO (f)	un	40	0,00	0,00
8.1	Equipamentos	un	40	0,00	0,00
8.2	Infraestruturas elétricas e civis complementares [ver Cláusula 153 do Caderno de Encargos]	vg	1	0,00	0,00
9	Estações de carregamento para a zona de oficina do PMO	un	2	0,00	0,00
9.1	Equipamentos	un	2	0,00	0,00
9.2	Infraestruturas elétricas e civis complementares [ver Cláusula 153 do Caderno de Encargos]	vg	1	0,00	0,00
10	Preço total da Componente III	-	-	-	0,00

Nº	Designação	Unidade	Quantidade	Preço unitário (€)	Preço total (€)
Componente IV - Serviços de manutenção de estações de carregamento					
11	Manutenção de estações de carregamento de oportunidade - valor por ano (c)	un	0	0,00	0,00
12	Manutenção de estações de carregamento da zona de estacionamento do PMO - valor por ano (c)	un	40	0,00	0,00
13	Manutenção de estações de carregamento da zona de oficina do PMO - valor por ano (c)	un	2	0,00	0,00
14	Manutenção de todas as estações de carregamento - valor por ano (c)	-	-	-	0,00
15	Preço total da Componente IV - valor para toda a vigência do contrato (d)	ano	15,2	0,00	0,00
Totais					
16	Preço total das Componentes I e III - Fornecimento de autocarros e estações de carregamento (rubricas 3+10)	-	-	-	0,00
17	Preço total das Componentes II e IV - Prestação de serviços de manutenção de autocarros e estações de carregamento (rubricas 5+15)	-	-	-	0,00
18	Preço total do contrato (rubricas 16+17)	-	-	-	0,00

Notas:

- (a) Considerando o mesmo preço unitário para o fornecimento base e o fornecimento opcional, conforme a Cláusula 3 do Caderno de Encargos.
- (b) Considerando que cada autocarro percorre 61.000 km/ano e que a distância total anual é igual ao produto entre 61.000 km e 35 autocarros (total independente da opção de aquisição de autocarros adicionais, conforme a Cláusula 175 do Caderno de Encargos).
- (c) Considerando que o prazo de vigência do contrato de manutenção é de 15 anos a contar da receção do 35º autocarro.
- (d) Considerando a multiplicação do preço anual de manutenção por 15,2 anos, sendo este o número equivalente de anos completos, estimado tendo em conta a entrada em serviço progressiva dos autocarros e das estações de carregamento, com termo 15 anos após a receção do 35º autocarro.
- (e) Quantidade de 14 ou 15 estações de carregamento, em função da potência média de carregamento, conforme a Cláusula 154 do Caderno de Encargos.
- (f) Considerando o preço unitário por cada um dos 40 autocarros que pode ser carregado em simultâneo, conforme a definição na Cláusula 152 do Caderno de Encargos.

Anexo V

Modelo de avaliação de propostas

Disposições Gerais

A apreciação das propostas, à luz do artigo 139.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada utilizando uma metodologia multicritério de avaliação baseada na teoria de valor multiatributo e no modelo de agregação aditiva¹.

A pontuação final de cada proposta será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos seguintes factores de avaliação:

- A – Custo, peso de 48,3%
- B – Energia, peso de 36,7%
- C – Lotação, peso de 5,0%
- D – Imagem, peso de 8,3%
- E – Ambiente, peso de 1,7%

As pontuações das propostas em cada um dos factores e subfactores avaliados serão obtidas a partir dos indicadores qualitativos ou quantitativos utilizados, tendo como referência dois níveis, “bom” e “neutro”, aos quais foram atribuídas as pontuações de 100 e 0, respetivamente (correspondendo o nível “neutro” a uma proposta que não é atractiva nem repulsiva).

Deste modo, se uma proposta for avaliada:

- como equivalente a uma proposta ao nível “bom”, terá uma pontuação de 100 pontos
- como equivalente a uma proposta ao nível “neutro”, terá uma pontuação de 0 pontos
- como melhor que uma proposta ao nível “bom”, terá uma pontuação superior a 100 pontos
- como pior que uma proposta ao nível “neutro”, terá uma pontuação inferior a 0 pontos
- como pior que uma proposta ao nível “bom”, mas melhor que uma proposta ao nível “neutro”, terá uma pontuação inferior a 100 pontos e superior a 0 pontos

Nos cálculos das pontuações das propostas nos factores e subfactores avaliados será efetuado um arredondamento à segunda casa decimal mais próxima.

Pontuações das Propostas

Pontuações finais das propostas

¹ Ver por exemplo, Belton, V., Stewart, T.J. (2002). *Multiple Criteria Decision Analysis: An Integrated Approach*. Boston, MA: Kluwer Academic Publishers.

A pontuação final de cada proposta (V) será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos factores A, B, C, D e E mencionados no capítulo 13 do Programa do Procedimento:

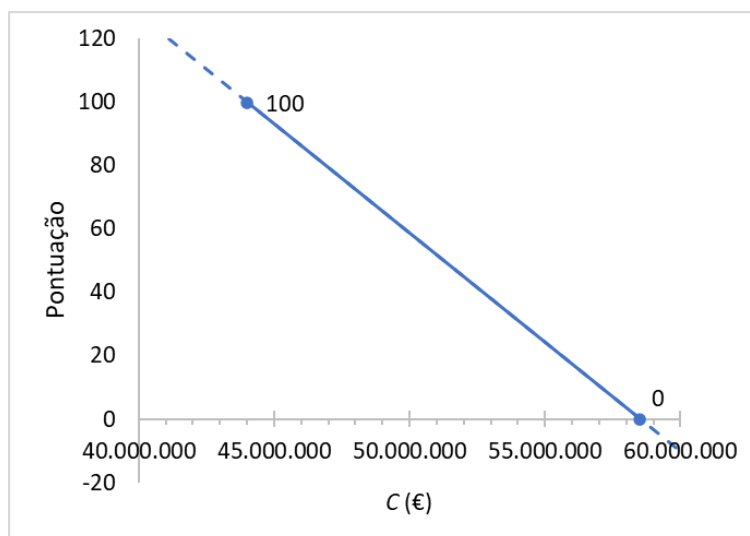
$$V = 0,483v_a + 0,367v_b + 0,05v_c + 0,083v_d + 0,017v_e$$

Pontuações nos factores e subfactores

Pontuação no factor A – Custo

A pontuação de cada proposta no factor A – Custo (v_a) será obtida aplicando a expressão apresentada de seguida, ao montante em euros apurado pelo indicador C :

$$v_a = \frac{58.500.000 - C}{145.000}$$



O indicador C é por sua vez calculado utilizando a expressão seguinte, arredondando o resultado à unidade mais próxima:

$$C = 40c_{aa} + c_{pg} + n_{co}c_{aco1} + c_{aco2} + 40c_{acpp} + 2c_{acpo} + 11,938(2.135.000c_{ma} + c_{mc} + 213.500c_{s2})$$

onde,

C é o custo total actualizado (€);

c_{aa} é o custo de aquisição de um autocarro (€);

c_{pg} é o custo do projeto da geometria das marcações no pavimento rodoviário para o sistema de guiamento ótico (€);

n_{co} é o número de estações de carregamento de oportunidade, conforme a cláusula 154 do Caderno de Encargos;

c_{aco1} é o custo de aquisição da componente de equipamentos de uma estação de carregamento de oportunidade (€);

c_{aco2} é o custo de aquisição das infraestruturas elétricas e civis complementares de todas as estações de carregamento de oportunidade (€);

c_{acpp} é o custo de aquisição de uma estação de carregamento do Parque de Material e Oficinas (PMO) para a zona de estacionamento (€);

c_{acpo} é o custo de aquisição de uma estação de carregamento do PMO (simples) para a zona de oficina (€);

c_{ma} é o custo de manutenção dos autocarros (€/km);

c_{mc} é o custo de manutenção das estações de carregamento (€/ano);

c_{s2} é o consumo SORT 2 de um autocarro (kWh/km).

Para permitir o completo entendimento da expressão de cálculo do indicador C , apresentam-se as seguintes notas explicativas relativamente às constantes utilizadas:

- i) o coeficiente de $40c_{aa}$ representa 35 autocarros do fornecimento base acrescidos de 5 autocarros do fornecimento adicional opcional;
- ii) o coeficiente de $40c_{acep}$ representa 40 estações de carregamento do PMO para a zona de estacionamento, conforme a cláusula 152 do Caderno de Encargos;
- iii) o coeficiente de $2c_{acpo}$ representa 2 estações de carregamento do PMO para a zona de oficina;
- iii) o coeficiente de $2.135.000c_{ma}$ foi obtido a partir de 35 autocarros x 61.000 km/ano, que é a distância anual estimada, independentemente de ser exercida a opção do fornecimento adicional, conforme a cláusula 175 do Caderno de Encargos;
- iv) o coeficiente de $213.500c_{s2}$ foi obtido a partir de 0,10 €/kWh x 2.135.000 km/ano;
- v) a constante 11,938 apresentada na última parcela, corresponde ao factor de atualização de fluxos financeiros anuais constantes durante 15 anos com uma taxa de 3%, que resulta de $\sum_{i=1}^{15} (1 + 0,03)^{-i}$ (arredondado à terceira casa decimal mais próxima).

Uma proposta com um indicador C igual a 44.000.000€ será considerada “boa” e será considerada “neutra” se tiver C igual a 58.500.000€.

Pontuação no factor B – Energia

A pontuação de cada proposta no factor B – Energia (v_b) será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos subfactores B1 e B2:

$$v_b = 0,545v_{b1} + 0,455v_{b2}$$

Pontuação no subfactor B1 – Capacidade utilizável garantida das baterias

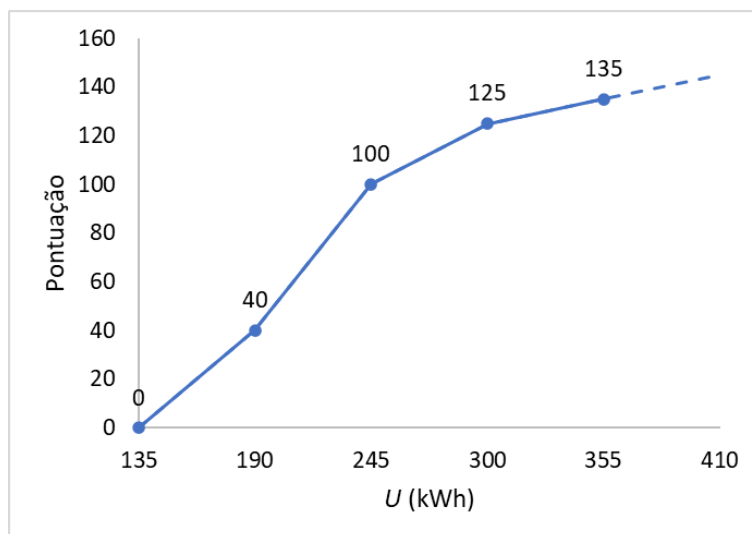
A pontuação de cada proposta no subfactor B1 – Capacidade utilizável garantida das baterias (v_{b1}) será obtida utilizando uma das expressões apresentadas de seguida onde U indica a medida desta capacidade em kWh, de acordo com a definição na cláusula 69 do Caderno de Encargos:

$$v_{b1} = \frac{40}{55}(U - 135) \quad \text{se } 135 \leq U \leq 190$$

$$v_{b1} = 40 + \frac{60}{55}(U - 190) \quad \text{se } 190 < U \leq 245$$

$$v_{b1} = 100 + \frac{25}{55}(U - 245) \quad \text{se } 245 < U \leq 300$$

$$v_{b1} = 125 + \frac{10}{55}(U - 300) \quad \text{se } U > 300$$



Uma proposta com um indicador U igual a 245 kWh será considerada “boa” e será considerada “neutra” se U for igual a 135 kWh.

Pontuação no subfactor B2 – Potência média de carregamento nos terminais

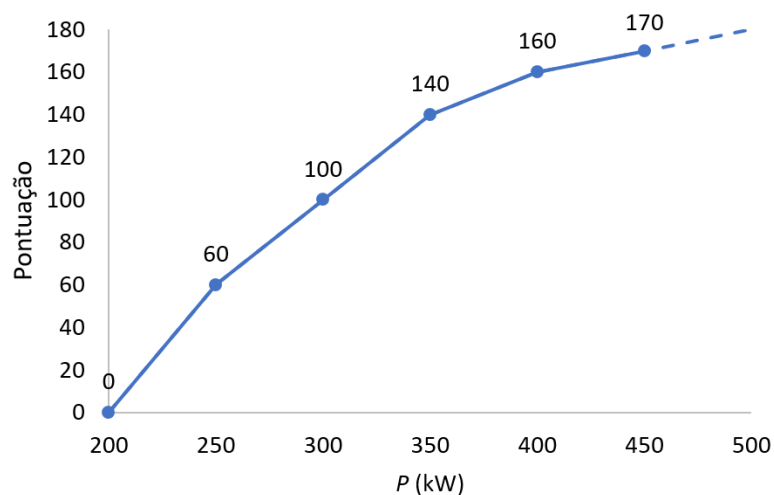
A pontuação de cada proposta no subfactor B2 – Potência média de carregamento de oportunidade nos terminais (v_{b2}) será obtida utilizando uma das expressões apresentadas de seguida onde P indica a medida desta potência em kW, de acordo com a definição na cláusula 70 do Caderno de Encargos:

$$v_{b2} = 1,2P - 240 \quad \text{se } 200 \leq P \leq 250$$

$$v_{b2} = 0,8P - 140 \quad \text{se } 250 < P \leq 350$$

$$v_{b2} = 0,4P \quad \text{se } 350 < P \leq 400$$

$$v_{b2} = 0,2P + 80 \quad \text{se } P > 400$$



Uma proposta com uma potência média de carregamento nos terminais de 300 kW será considerada “boa” e será considerada “neutra” se essa potência média for igual a 200 kW.

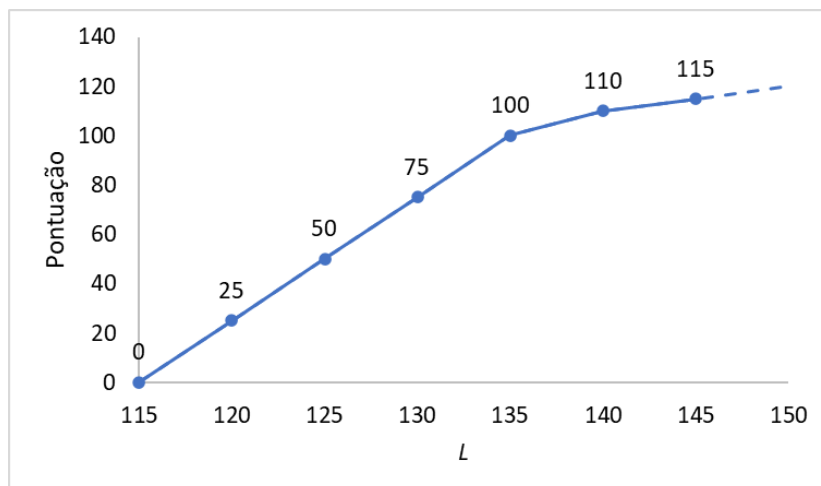
Pontuação no factor C – Lotação

A pontuação de cada proposta no factor C - Lotação (v_c) será obtida utilizando uma das expressões apresentadas de seguida onde L indica o número máximo de passageiros que o autocarro pode transportar, de acordo com a definição na cláusula 44 do Caderno de Encargos:

$$v_c = 5L - 575 \quad \text{se } 115 \leq L \leq 135$$

$$v_c = 2L - 170 \quad \text{se } 135 < L \leq 140$$

$$v_c = L - 30 \quad \text{se } L > 140$$



Uma proposta que apresente um modelo de autocarro com capacidade para transportar um máximo de 135 passageiros será considerada “boa” e será considerada “neutra” se esse número for igual a 115 passageiros.

Pontuação no factor D – Imagem

A pontuação de cada proposta no factor D – Imagem (v_d) será obtida da seguinte forma:

- $v_d = 0$, se a imagem do veículo for pouco distintiva, similar à de um autocarro para um sistema de transporte urbano convencional;
- $v_d = 100$, se a imagem do veículo for claramente distintiva da imagem de um autocarro para um sistema de transporte urbano convencional, contribuindo para a identidade de um sistema do tipo BRT e evocando um sistema do tipo Tram/LRT.

A imagem do veículo será considerada claramente distintiva quando este possuir cumulativamente as seguintes características: frente aerodinâmica, rodas ocultas, equipamentos no tejadilho ocultos.

- Considera-se que o veículo possui uma **frente aerodinâmica** quando:
 - na vista lateral, o ângulo da frente do veículo com a vertical seja de 20° (com uma tolerância de $2,5^\circ$) ou superior, sendo o ângulo definido por uma reta tangente à frente do veículo cujo ponto de tangência se situe entre a cota da base das janelas e a cota do topo das portas.
- Considera-se que o veículo possui as **rodas ocultas** quando:
 - existam estruturas que cubram as jantes e os pneus de todos os eixos, e as cavas das rodas nos eixos traseiros, até uma cota aproximadamente alinhada com o limite inferior do painel lateral da carroçaria.
- Considera-se que o veículo possui os **equipamentos no tejadilho ocultos** quando:
 - estes equipamentos (com possível exceção do pantógrafo) estejam ocultos por uma estrutura alinhada com os painéis laterais da carroçaria, podendo excecionalmente ser visível a parte superior dos equipamentos, desde que essa parte visível não exceda uma altura de 40 cm medida na vista lateral.

A proposta incluirá a seguinte informação para possibilitar a avaliação deste factor:

- Desenhos cotados do exterior do veículo, ilustrando as vistas de frente, lados e traseira. Estes desenhos devem ter detalhe suficiente para permitir ao júri apreciar as características da imagem acima referidas, designadamente avaliar o ângulo da frente do veículo e a altura da parte visível dos equipamentos no tejadilho.

Pontuação no factor E – Ambiente

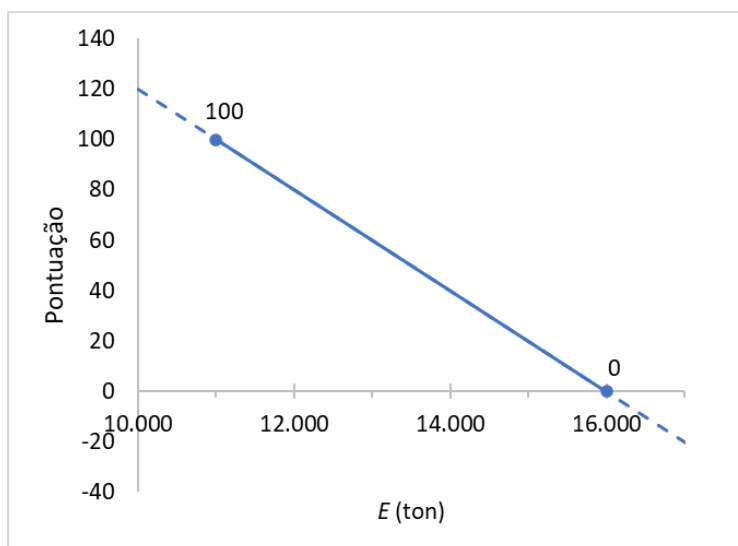
A pontuação de cada proposta no factor E – Ambiente (v_e) será obtida pela soma ponderada das suas pontuações nos subfactores E1 e E2:

$$v_e = 0,5882v_{e1} + 0,4118v_{e2}$$

Pontuação no subfactor E1 – Emissões de CO2

A pontuação de cada proposta no subfactor E1 – Emissões de CO2 (v_{e1}) será obtida aplicando a expressão apresentada de seguida, ao valor em toneladas (ton) apurado pelo indicador E :

$$v_{e1} = \frac{16.000 - E}{50}$$



O indicador E é por sua vez calculado utilizando a expressão seguinte, arredondando o resultado à unidade mais próxima:

$$E = 248p_b p_s + 8.006,3c_{s2}$$

onde,

E representa as emissões totais de CO2 (ton);

p_b é o peso das baterias de um autocarro (ton);

p_s é o número de conjuntos completos de baterias em 15 anos (inicial e substituição);

c_{s2} é o consumo SORT 2 de um autocarro (kWh/km).

Para permitir o completo entendimento da expressão de cálculo do indicador E , apresentam-se as seguintes notas explicativas relativamente às constantes utilizadas:

- i) 248 é o factor considerado para calcular um indicador de emissões de CO₂eq associadas à produção das baterias da frota de veículos, aplicado de igual forma para todas as propostas em função do peso de cada conjunto e do número de conjuntos utilizados, independentemente de quaisquer outras características indicadas na proposta;
- ii) 8.006,3 é o factor considerado para calcular um indicador de emissões de CO₂eq associadas à utilização da frota de veículos, aplicado de igual forma para todas as propostas em função do consumo SORT 2, independentemente de quaisquer outras características indicadas na proposta ou da intensidade carbónica da eletricidade utilizada.

Uma proposta com um indicador E igual a 11.000 toneladas será considerada “boa” e será considerada “neutra” se E for igual a 16.000 toneladas.

Pontuação no subfactor E2 – Certificação

A pontuação de cada proposta no subfactor E2 – Certificação (v_{e2}) será obtida da seguinte forma:

- $v_{e2} = 100$, se a entidade que fabrica os veículos tiver certificação ISO 14001:2015 ou mais recente (proposta considerada “boa”);
- $v_{e2} = 0$, se a entidade que fabrica os veículos não tiver certificação ISO 14001:2015 ou mais recente (proposta considerada “neutra”).

Anexo VI

Mapa de dados para avaliação de propostas

Nº	Indicador	Proposta	Unidade	Precisão (casas decimais)
1	Custo global de fornecimento de um autocarro nas condições especificadas (ou seja, incluindo todos os sistemas embarcados)	Valor indicado no Anexo IV (a)	€	2
2	Custo do projeto da geometria das marcações no pavimento rodoviário para o sistema de guiamento ótico	Valor indicado no Anexo IV (a)	€	2
3	Custo de fornecimento de uma estação de carregamento de oportunidade	Valor indicado no Anexo IV (a)	€	2
4	Custo de fornecimento de uma estação de carregamento para a zona de estacionamento do PMO	Valor indicado no Anexo IV (a)	€	2
5	Custo de fornecimento de uma estação de carregamento para a zona de oficina do PMO	Valor indicado no Anexo IV (a)	€	2
6	Custo de manutenção dos autocarros por quilómetro, considerando que cada viatura percorre 61.000 km/ano	Valor indicado no Anexo IV (a)	€/km	3
7	Custo anual de manutenção de todas as estações de carregamento	Valor indicado no Anexo IV (a)	€/ano	2
8	Número de estações de carregamento de oportunidade (14 ou 15)	Valor indicado no Anexo IV (a)	#	0
9	Consumo SORT2 de um autocarro		kWh/km	3
10	Potência média de carregamento de oportunidade nos terminais (conforme cláusula 70 do Caderno de Encargos - CE)		kW	0
11	Capacidade utilizável garantida das baterias (conforme cláusula 69 do CE)		kWh	0
12	Lotação / Número máximo de passageiros que o autocarro pode transportar respeitando as condições de homologação (conforme cláusula 44 do CE)		Pax	0
13	Peso das baterias de um autocarro		ton	3
14	Número de conjuntos completos de baterias em 15 anos por autocarro (inicial e substituição) (b)		#	2
15	Certificação ISO 14001:2015 ou superior		Sim / Não	-

(a) Não carece de duplicação no presente mapa

(b) Por conjunto completo de baterias entende-se o conjunto de todas as baterias que o veículo comporta. O número pedido é o que, multiplicado pelo peso das baterias de um autocarro, resultará no peso total das baterias de um autocarro usadas no prazo de 15 anos. Se houver uma única substituição integral de baterias durante o prazo de 15 anos, o referido número é 2.

Nota: acresce ainda a informação para avaliação do fator “Imagem” solicitada no ponto 7 do capítulo 8 do Programa do Procedimento.

Anexo VII

Mapa de quantidades e características

AUTOCARROS

ORGÃO / SISTEMA	QTD / DESCRIÇÃO
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1 GERAL	
Marca e modelo do autocarro	Marca: ... Modelo: ...
1.2 DIMENSÃO E PESO	
Comprimento total [mm]	
Largura sem dispositivos retrovisores [mm]	
Largura com dispositivos retrovisores [mm]	
Altura total [mm]	
Tara do veículo homologado [kg]	
Peso bruto do veículo homologado [kg]	
1.3 LOTAÇÃO	
Nº de lugares sentados, exceto bancos rebatíveis (conforme cláusula 44 do Caderno de Encargos - CE)	
Nº de bancos rebatíveis (conforme cláusula 44 do CE)	
Lotação em pé em condições de homologação	
2. CHASSIS / SISTEMA DE TRAÇÃO	
2.1 MOTOR(ES) DE TRAÇÃO	
Potência máxima [kW] (pico)	
Binário máximo [Nm] (pico)	
Potência nominal [kW] (contínua)	
Binário nominal [Nm] (contínuo)	
Número de motores	
Posição de montagem no chassis	
Marca e modelo do(s) motor(es)	Marca: ... Modelo: ...
2.2. BATERIAS	
Tipo de química [LTO, NMC, LFP, etc.]	
Capacidade total nominal de armazenamento das baterias no início da vida útil [kWh]	
2.3. SISTEMA DE CARREGAMENTO	
Distância entre a tomada de carregamento <i>plug-in</i> e a frente do veículo, tendo em conta a especificação no ponto 5 da cláusula 152 do CE [m]	

ORGÃO / SISTEMA	QTD / DESCRIÇÃO
Distância entre o elemento de conexão do pantógrafo levantado e a frente do veículo, tendo em conta a especificação no ponto 1 da cláusula 70 do CE [m]	
3. CARROÇARIA	
3.1 PORTAS	
Altura máxima da soleira da porta da frente ao solo [mm]	
Altura máxima da soleira das portas traseiras ao solo [mm]	
3.2 BANCOS	
Bancos de passageiros	Marca: ... Modelo: ...
Cadeira do motorista	Marca: ... Modelo: ...
4. SISTEMAS DE APOIO À CONDUÇÃO	
Sistema de Guiamento Ótico - <i>Optical Guidance System</i> (OGS) especificado nas cláusulas 130 a 136 do CE	Marca: ... Modelo: ...
Sistema de controlo de velocidade – <i>Intelligent Speed Assist</i> (ISA) especificado nas cláusulas 137 a 140 do CE	Marca: ... Modelo: ...
Sistema anti-colisão especificado nas cláusulas 141 a 143 do CE	Marca: ... Modelo: ...
Detetor de fadiga do condutor especificado na cláusula 144 do CE	Marca: ... Modelo: ...
5. OUTROS SISTEMAS	
Câmaras substituindo espelhos retrovisores especificadas na cláusula 78 do CE	Marca: ... Modelo: ...
Número de displays TFT/LCD do sistema de informação ao público (conforme cláusula 119 do CE)	
Número de câmaras do sistema de videovigilância voltadas para o interior (conforme cláusula 121 do CE)	

SISTEMA DE CARREGAMENTO DE BATERIAS

ORGÃO / SISTEMA	QTD / DESCRIÇÃO
1. ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO NO PMO	
Marca e modelo do carregador	Marca: ... Modelo: ...
Número de carregadores para a zona de estacionamento por tipo (simples, duplos, triplos, etc.)	Simples: ...; Duplos: ...; Triplos: ...; etc.
Potência nominal de carregamento de cada veículo com ficha <i>plug-in</i> na zona de estacionamento (conforme o ponto 6 da cláusula 152 do CE) [kW]	
Potência nominal dos carregadores na zona de oficina (conforme o ponto 2 da cláusula 152 do CE) [kW]	

ORGÃO / SISTEMA	QTD / DESCRIÇÃO
Rendimento (<i>efficiency</i>) para 100% de carga (conforme Anexo C do CE, p. 19)	
Fator de potência (conforme Anexo C do CE, p. 19)	
2. ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO DE OPORTUNIDADE	
Marca e modelo do carregador	Marca: ... Modelo: ...
Potência nominal de cada estação de carregamento [kW]	
Rendimento (<i>efficiency</i>) para 100% de carga (conforme Anexo C do CE, p. 19)	
Fator de potência (conforme Anexo C do CE, p. 19)	

Anexo VIII

Modelo de declaração de habilitação (Anexo II do CCP)

[a que se refere o Programa do Procedimento e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

—... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

-
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (8) Declarar consoante a situação.
 - (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
 - (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo IX

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo X

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

O Banco / Seguradora, com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma / seguro-caução, (escolher) à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no Contrato que com ela a Metro-Mondego, S.A. vai outorgar e que tem por objeto (designação).

O Banco / Seguradora obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Metro-Mondego, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o Contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo Contrato.

O Banco / Seguradora deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco / Seguradora para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária / seguro caução autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à data da sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Anexo XI

Respostas obtidas na consulta preliminar a fornecedores de autocarros

Questão	Percentagem de respostas (número de respondentes: 7)		
	Sim	Não	Não responde
1. Consumo de energia: Pode indicar na proposta o consumo de energia num ciclo SORT (UITP) e assinar um contrato com uma penalidade caso esse consumo seja ultrapassado num teste além de uma dada margem, por exemplo, de 5%?	100%		
2. Capacidade das baterias: Pode fornecer baterias com capacidade disponível para a operação com carregamento oportunidade de pelo menos 130 kWh?	100%		
3. Potência de carregamento: Pode fornecer baterias compatíveis com potências de carregamento de pelo menos 200 kW?	100%		
4. Serviços de manutenção: Pode ser feito um contrato de manutenção integral, preventiva, preditiva e corretiva, incluindo mão de obra e peças, por um prazo de 15 anos, dos veículos e carregadores?	100%		
5. Substituição de baterias: Podem ser incluídas todas as substituições de baterias que sejam necessárias nos serviços mencionados na questão 4?	100%		
6. Guiamento automático ótico: Podem ser fornecidos autocarros integrando um sistema de guiamento automático ótico?	29%	43%	29%
7. Sistema de apoio à conservação na via: Podem ser fornecidos autocarros integrando um sistema de <i>Lane Keeping Assist</i> ?	100%		
8. Sistema de controlo de velocidade: Podem ser fornecidos autocarros integrando um sistema de <i>Intelligent Speed Assistance</i> ?	71%	14%	14%
9. Sistema anti-colisão: Podem ser fornecidos autocarros integrando um sistema anti-colisão que emite um aviso em caso de colisão potencial?	(i) com um obstáculo ou veículo em movimento à frente do autocarro	86%	14%
	(ii) com um peão ou ciclista à frente ou ao lado do autocarro	71%	14%
10. Câmaras em substituição de espelhos: Podem ser fornecidos autocarros com câmaras em substituição dos espelhos retrovisores?	100%		
11. HVAC: Pode ser fornecido um sistema de HVAC eficiente e integralmente elétrico capaz de funcionar como bomba de calor para efeitos de aquecimento?	100%		